

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref./SAE: 2814 /12

Porto Velho, 04 de maio de 2012.

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/ SEMTRAN**  
At.: Sra. Rosa Maria das Chagas; e  
Sr. João Marcos Felipe Mendes

**C/c: EMPRESA VIA URBANA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**  
At.: Rone Evaldo Barbosa

**Assunto:** Contrato CT.DS.SP.004.2010 firmado em 14 de abril de 2010 pela Santo Antônio Energia S/A (SAE), Via Urbana Projetos e Consultoria Ltda. e Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMTRAN).

Prezado Senhor,

Fazemos referência ao Contrato em epígrafe firmado pelas Partes, para **notificar V. S.<sup>a</sup>** de que:

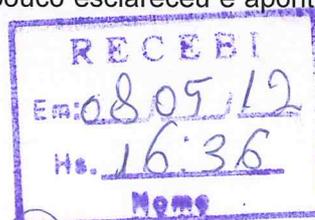
A empresa Via Urbana entregou a esta douta secretaria em 15 de fevereiro de 2011, o relatório final da prestação dos serviços de desenvolvimento do plano de mobilidade urbana do sistema viário do município de Porto Velho, conforme acordado pelas partes em contrato

A SAE já realizou os seguintes pagamentos, restando pendente o pagamento da quantia de R\$ 288.431,43 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos):

DATA DO PAGAMENTO	VALOR R\$
28/05/2010	461.490,30
05/01/2011	173.05886
05/01/2011	115.372,57
03/11/2011	115.372,57

Conforme descrito na cláusula 7.1 "b" do Contrato, esta secretaria deveria ter encaminhado aprovação do relatório final em um prazo de 20 (vinte) dias após a entrega do mesmo pela Via Urbana.

Todavia, a SAE foi informada nos dias 20 de junho, 25 de agosto e 16 de outubro de 2011 pela Via Urbana que este douto órgão não validou os relatórios entregues pela prestadora de serviços no prazo contratual, nem tampouco esclareceu e apontou todas as



Rone Evaldo

JP

correções que deveriam ser feitas em referidos relatórios, motivo pela qual a Via Urbana vem cobrando da SAE o pagamento do valor residual do Contrato no montante de R\$ 288.431,43 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), cumulado de multa, juros, correção, etc.

Em 06 de fevereiro de 2012, a Via Urbana notificou a SAE e a Secretaria mais uma vez, para que a SAE efetuasse os pagamentos pendentes desde fevereiro de 2011.

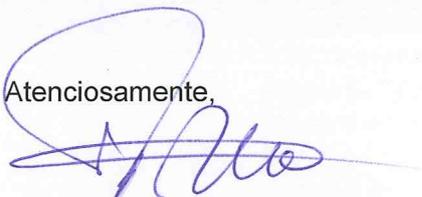
Contudo, o pagamento não foi feito pela SAE, uma vez que esta D. Secretaria em 03 de fevereiro de 2012 encaminhou correspondência - Ofício n.º 508/GAB/SEMTRAN para a SAE esclarecendo que os relatórios da Via Urbana seriam analisados.

Vale ressaltar que já se passaram três (3) meses desde a referida comunicação sem que esta D. Secretaria tenha se manifestado sobre os produtos resultados do Contrato.

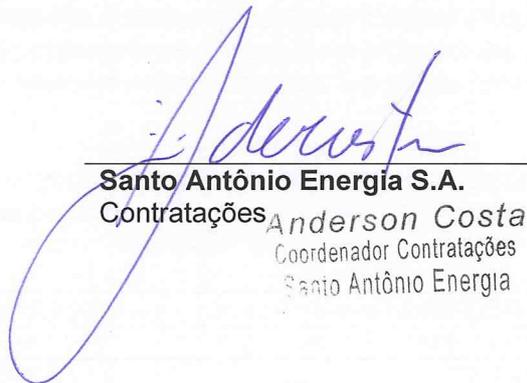
Em face de todo o exposto, a SAE vem por meio da presente, notificar a V.S.<sup>a</sup>, com base nas condições contratuais ajustadas, que (i) realizará o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do saldo contratual à Via Urbana; e (ii) novamente que preste os esclarecimentos necessários com relação aos fatos relatados, aprovando ou não o relatório final da empresa Via Urbana, em até 30 (trinta) dias do recebimento desta e caso este não for aprovado, que encaminhe o relatório de pendências para que se possa concluir o objeto do Contrato, sem que a SAE lhe sejam imputados ônus e encargos abusivos em razão do silêncio desta douta secretaria.

Cumprir informar adicionalmente, que o não atendimento dos pleitos aqui descritos acarretará a rescisão do Contrato pela SAE, o entendimento de que os serviços prestados pela Via Urbana atendem perfeitamente o escopo do Contrato, com a consequente quitação integral do objeto do Contrato.

Atenciosamente,



**Santo Antônio Energia S.A.**  
Diretoria de Sustentabilidade  
Carlos Hugo Annes Araujo  
Diretor Sustentabilidade  
Santo Antônio Energia



**Santo Antônio Energia S.A.**  
Contratações  
Anderson Costa  
Coordenador Contratações  
Santo Antônio Energia